

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

PREGÃO Nº 01/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma presencial, tipo **MAIOR OFERTA**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção de propostas para contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, sendo regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e pelo Decreto n. 3.555/00, pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos, na data, horário e local abaixo indicado.

1.2. DATA E HORÁRIO:

a) Entrega dos envelopes até às **9h** (horário local) do dia **16/12/2013** no Protocolo Geral do Tribunal, situado na Rua José Camacho, n. 585, Sala 001, andar térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

b) A abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" será às **9h 30min** (horário local) do dia **16/12/2013** no mini-auditório da Sede deste Tribunal situado à Rua José Camacho, n. 585, Sala 204, 2º andar, Bairro Olaria, nesta capital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias e outros, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência nº. 002/2013/COREF – Anexo I deste Edital.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0021233-78.2013.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/1181/2013.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar deste Pregão as Instituições Bancárias oficiais legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação constantes neste Edital.

4.2. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora do certame, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Edital, dos envelopes da “Proposta de Preços” e “Documentos Para Habilitação”.

4.4. Não poderão participar:

a) Consórcio de Instituições Financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Instituições Financeiras declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, punidas nos termos do art. 14 do Decreto 3.555/2000; e Instituições Financeiras inadimplentes com obrigações assumidas perante o Tribunal ou, ainda, punidas nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993;

c) Instituições Financeiras que estejam sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução; e

d) Instituições Financeiras cujos dirigentes ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9, da Lei 8.666/1993.

4.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do Tribunal.

4.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se aos Pregoeiros e à Equipe de Apoio.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, hora e local designados para a sessão, à empresa interessada far-se-á representar por somente um representante, que deverá indentificar-se e apresentar a documentação para credenciamento perante o (a) Pregoeiro (a), quando solicitado.

5.1.1. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto n. 3.555 de 08/08/2000).

5.2. Se a licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através cópia da carteira de identidade e da outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame.

5.2.1. No caso da outorga por instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor, proprietário, ou equivalente, este no ato do credenciamento deverá apresentar cópia da carteira de

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

identidade e comprovação por meio de documentos (ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante) capacidade para representar a licitante.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a Sessão Pública.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Da entrega dos envelopes e do procedimento em geral

6.1.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão apresentar **2** (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho. O 1º contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o 2º a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**.

6.1.2. Os envelopes deverão ter a seguinte subscrição:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Processo n. 0021233-78.2013.8.22.1111

Pregão Presencial n. 01/2013

Razão Social: _____

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Processo n. 0021233-78.2013.8.22.1111

Pregão Presencial n. 01/2013

Razão Social: _____

6.1.3. Os envelopes referentes a proposta de preços e documentação para habilitação deverão ser entregues no endereço especificado no preâmbulo deste Edital e será permitida tolerância de 10 (dez) minutos de espera para o recebimento destes.

6.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.5. Os envelopes que forem entregues após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não serão abertos, permanecendo com o (a) Pregoeiro (a) para devolução às interessadas. **Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horários aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta licitação.**

6.1.6. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos ou apresentados por fac-símile ou email. Não será admitida também qualquer outra forma de apresentação dos documentos e/ou propostas que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.1.7. Se no dia indicado para o recebimento e a abertura dos envelopes não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.1.8. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

6.1.9. A seguir, os interessados deverão apresentar, em apartado, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

6.1.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", não serão admitidos pedido de desistência, bem como não será permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação.

6.1.11. A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação Para Habilitação" será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.1.12. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.1.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação Para Habilitação" em um único momento, em face do exame da conformidade das propostas e da documentação apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro (a) até data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.14. Todas as propostas e os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.1.15. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

6.1.16. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

6.2. Do envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. Dentro do **ENVELOPE 1** deverá ser apresentada a **PROPOSTA DE PREÇOS** devidamente digitada, contendo o número deste Pregão, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da licitante, conforme modelo Anexo II deste Edital, escrita em português, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, e **conter expressamente:**

a) Preço ofertado com apenas DUAS CASAS DECIMAIS em moeda nacional corrente;

b) Prazo para Pagamento;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

c) Declaração expressa de que no preço ofertado foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

d) Declaração expressa que concorda com as condições estipuladas neste Edital e na legislação vigente; e

e) Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para a abertura dos envelopes das propostas de preços. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.2.2. O valor ofertado na proposta para o Item Único, não poderá ser inferior ao preço mínimo de R\$ 4.016.461,57 (quatro milhões, dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos), fixado no Anexo I deste Edital;

6.2.3. Caso seja proferido recurso contra decisão julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação de licitante, o recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas.

6.2.4. Não serão permitidas propostas alternativas, valendo apenas aquela que for de valor mais alto, desde que circunscreva todo o objeto licitado.

6.2.5. A análise do mérito das propostas das licitantes será realizada em sessão pública ou em recinto fechado, restringindo-se ao Pregoeiro.

6.3. Do julgamento das propostas de preços

6.3.1. Serão consideradas desclassificadas, **antes da fase de lances**, as propostas de preços que:

a) Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Não atenderem às exigências deste Edital; e

c) Apresentarem valor inferior ao lance inicial mínimo de R\$ 4.016.461,57 (quatro milhões, dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos).

6.3.2. No julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3.3. Após a análise individual das propostas, **antes da fase de lances**, devidamente conferidas e/ou corrigidas, as propostas classificadas serão relacionadas em ordem crescentes.

6.3.4. No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.3.5. Será classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, a proposta de **maior valor**.

6.4. Dos lances e da negociação

6.4.1. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de **menor valor** seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

6.4.2. Não poderá haver desistência dos lances apresentados.

6.4.3. O (a) Pregoeiro (a) abrirá de maneira ordenada e sequencial a oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes das proponentes.

6.4.4. Não serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor.

6.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.

6.4.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.4.7. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

6.4.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas.

6.4.9. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente.

6.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.4.11. Após o encerramento da fase de lance ou negociação, o (a) pregoeiro (a) concederá o prazo de **24 horas** para a licitante classificada em primeiro lugar apresentar a proposta de preços ajustada ao lance final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) pregoeiro (a).

6.5. Do envelope 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.5.1. Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura do envelope contendo os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da proposta de maior valor, na presença das interessadas, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.5.2. Na fase de habilitação serão analisadas a quantidade e forma dos documentos apresentados, o conteúdo, a vigência e a veracidade destes relativos à licitante, bem como o atendimento às condições fixadas neste Edital.

6.5.3 Dentro do **ENVELOPE 2 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"** deverá conter expressamente:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cópia da carta patente emitida pelo Banco Central do Brasil comprobatório de que se encontra regularmente em atividade conforme legislação específica;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, quando couber, do domicílio ou sede da licitante;

h) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

i) Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou falência, emitido pelo Banco Central do Brasil, cujos documentos não poderão estar datados de prazo superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento;

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

1. A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com memória de cálculo apresentada pelo licitante:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

IB= PR x 100 (PRE/fator F)

Onde:

IB= Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital; **PR**= Patrimônio de Referência;

PRE= Patrimônio de Referência Exigido; **Fator F**= 0,1

2. A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN n. 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do Banco Central do Brasil (BACEN) n. 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

k) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital;

l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital; e

m) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

6.5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticadas em Cartório, podendo ser autenticadas pelo Pregoeiro, caso em que devem estar presentes os originais.

6.5.5. As **certidões obtidas via internet** estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo (a) Pregoeiro (a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7. **A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços.** Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

6.5.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.6. Do julgamento da habilitação

6.6.1. Aberto o envelope "Documentação Para Habilitação", o (a) Pregoeiro (a), a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos na mesma reunião e divulgar se a licitante esta habilitadas.

6.6.2. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pelo (a) Pregoeiro (a) e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.6.3. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pelo (a) Pregoeiro (a) para continuação da sessão de habilitação.

6.6.4. Sem prejuízo das sanções legais cabíveis, será inabilitada:

a) a licitante que estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

b) a licitante cuja documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital.

6.6.5. Quando a licitante restar inabilitada será verificada a habilitação das licitantes remanescente na ordem decrescente dos lances.

6.6.6. Sendo a licitante habilitada a mesma será declarada vencedora da licitação.

7. Do recurso

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recorrer.

7.2. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em **até 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.5. Findo o prazo do subitem 7.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

7.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

7.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

8. DO CONTRATO

8.1. Da adjudicação e homologação

8.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

8.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

8.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

8.2. Da assinatura do contrato

8.2.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o contrato.

8.2.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento -, encaminhado com o anexo do contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

8.2.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 9 deste Edital.

8.2.4. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o contrato assinado, no prazo estabelecido no item anterior.

8.2.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

8.2.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

8.2.7. Nas hipóteses de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.3. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato

8.3.1. Conforme descrito no item 16 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

8.4. Da vigência do contrato

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

8.4.1. Conforme descrito no item **12** do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

9.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme descrito no item **13** do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

12.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

12.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

12.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

12.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

12.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

12.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

12.16. O Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

12.17. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- e) ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;
- g) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- h) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e
- i) ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2013.

Des. Roosevelt Queiroz Costa
Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 002/COREF/2013

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DE FORMA EXCLUSIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A MAGISTRADOS E SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, PENSÕES ALIMENTÍCIAS, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXOS:

- Anexo I** – Manual de procedimentos operacionais da folha de pagamento
- Anexo II** – Valor total da folha de pagamento
- Anexo III** – Quadro demonstrativo da pirâmide salarial por faixas de renda bruta
- Anexo IV** – Relação de comarcas X quantidade de magistrados e servidores
- Anexo V** – Estrutura atual de agências e PAB's
- Anexo VI** – Locais onde deverão ser instalados os postos de atendimento

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

1. DAS JUSTIFICATIVAS

1.1 Diagnosticada a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) em proceder à contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha salarial de seus magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas, obedecendo à legislação que trata das licitações e contratações no âmbito da administração pública.

1.2 Ficará franqueada aos bancos interessados em contratar com esta Corte de Justiça, o certame licitatório para a indicação da proposta mais vantajosa (**maior proposta e/ou maior lance**), em razão da execução do pagamento da folha salarial, segundo o estipulado neste Termo de Referência, de forma que não contrarie o determinado no § 3º, do art. 164, da Constituição Federal, norma também repetida no art. 43, da Lei Complementar n. 101/2000.

1.3 O STF, ao julgar o Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6, entendeu que os depósitos referentes a pagamentos de servidores não podem ser confundidos com a própria disponibilidade de caixa da Administração, o que afasta o mandamento contido no art. 164, § 3º da Constituição Federal, e tem por consequência a possibilidade de aqueles depósitos serem administrados por qualquer instituição financeira.

1.4 A licitação ora pretendida abrange os serviços de processamento dos créditos da folha de pagamento do Tribunal de Justiça de Rondônia, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal, apontada no subitem anterior.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, e outros conforme comando do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

3 DOS VALORES OPERACIONALIZADOS

3.1 Os valores dos pagamentos realizados no período de fevereiro de 2012 a janeiro de 2013 aos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas estão disponibilizados no **Anexo II** deste Termo de Referência.

3.2 A massa salarial dos magistrados e servidores quer ativos, quer inativos, e pensionistas está disponibilizada no **Anexo III** deste Termo de Referência.

3.3 O orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2013 destinado a pagamento de despesas com pessoal totaliza R\$ 408.327.000,00 (quatrocentos e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil reais), conforme aprovado por meio da Lei Orçamentária n. 2.961, publicada no DOE n. 2.127 - Suplemento.

3.4 A Folha de Pagamento, refere-se as verbas salariais líquidas, já descontado imposto de renda, obrigações patronais, outras transferências a terceiros etc.

4 DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

4.1 A troca de informações entre a Contratada e o Tribunal deverá ser protegida por meio de certificados digitais, a ser definidos pelo Tribunal, juntamente com a Contratada, ou outra forma mais eficiente e aceita usualmente no mercado.

4.2 Dada a natureza dos sistemas operados pelo Tribunal, a Contratada desenvolverá sistemas de pagamento e transferência de arquivo online que permita a execução, objeto deste Termo de Referência, com segurança e sigilo, obedecendo às normas do Banco Central do Brasil – BACEN.

4.3 A Contratada deverá manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes aos sistemas mencionados no subitem anterior, indicando um responsável local e um gestor com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Porto Velho/RO, para fins de contato e comunicação direta com o Tribunal.

5 DA REMUNERAÇÃO

5.1 A Contratada não receberá qualquer remuneração ou compensação advinda do erário público estadual e/ou do Tribunal na prestação de quaisquer serviços bancários indispensáveis ao bom relacionamento entre os contratantes, v. g., emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros assemelhados.

6 DO TRATAMENTO PREFERENCIAL

6.1 Nos Postos de Atendimento Bancário (PAB) e/ou nas localidades onde existam apenas Agências, os magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas do Tribunal de Justiça terão atendimento preferencial, cujo tratamento nas suas inter-relações, deverão ter caráter diferenciado dos demais correntistas.

6.2 Inclui-se no subitem anterior, o fornecimento de produtos e serviços por parte da Contratada, em condições mais favoráveis ou vantajosas do que as oferecidas ao correntista comum no mercado, v. g., taxas de juros, seguros em geral, planos de previdência, planos de saúde, capitalização, investimentos, taxas de administração, dentre outros.

6.3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.4 Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e conforme as normas de regência que lhes são próprias.

7 DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.1 A estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia está distribuída da seguinte maneira:

- a) 2ª Instância** – Tribunal de Justiça; e
- b) 1ª Instância** – 23 (vinte e três) comarcas.

7.2 Atualmente, a folha de pagamento dos magistrados, servidores, ativos e inativos, e pensionistas que compõem o quadro funcional do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é executada pelo Banco HSBC, cuja estrutura de atendimento está disponibilizada no **Anexo V** deste Termo.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

8 DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO – CAPILARIDADE

8.1 Os espaços físicos nas edificações do Tribunal para instalação de Postos de Atendimento Bancário (PAB's) e Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE's), atualmente cedidos ao Banco HSBC do Brasil S/A, são reservados exclusivamente aos serviços contidos no objeto deste Termo e serão disponibilizados sem ônus à Contratada, conforme relação constante no **Anexo VI** deste Termo de Referência.

8.2 A identificação dos espaços a serem utilizados na forma do subitem anterior dar-se-á por meio de Termo de Permissão de Uso a ser assinado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, contendo requisitos de aceitabilidade definidos pelo Tribunal.

8.3 Considerando a atuação do Tribunal em todo o território estadual, disseminado por diversas comarcas, é necessário que a Contratada se faça representar por Agências ou Postos de Atendimento Bancário (PAB), no mínimo, nas comarcas de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Cacoal e Vilhena, não sendo aceita a figura do representante bancário.

8.4 Caso a Contratada não encontrar-se representada nas comarcas indicadas no subitem anterior, fica estabelecido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para a implantação de Agências e/ou Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE).

8.5 No prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, conforme subitem 9.2 deste Termo, a Contratada deverá instalar Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE) na Sede do Tribunal de Justiça, no Fórum Cível e Fórum Criminal, localizados no município de Porto Velho/RO e com endereços constantes no **Anexo VI** deste Termo de Referência.

8.6 Nas demais comarcas com Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE's) já instalados, conforme **Anexo VI** deste Termo de Referência, a Contratada deverá instalar seus Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE), no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

8.7 A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, relação de todas as suas Agências, Postos de Atendimento Bancário (PAB's), Caixas Eletrônicas e suas respectivas localizações nas Comarcas do Estado de Rondônia.

8.8 Os espaços destinados à Contratada, indicados no subitem 9.5 deste Termo de Referência, para que exerça o objeto da licitação, caso necessário, deverão por ela serem projetados, porém, a adequação somente poderá ser iniciada após a apresentação e aprovação de seu Projeto de Reestruturação, o qual deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato e submetido ao Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA deste Tribunal.

8.9 Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento (tais como PAB e PABe) em espaços físicos do Tribunal, correrão às custas da Contratada.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

8.10 A utilização de outros espaços nas edificações do Tribunal estará condicionada à sua expressa autorização, dependendo de estudo de viabilidade e compatibilidade de adequação ao objeto do contrato e política institucional, observadas as regras anteriores.

8.11 As atividades objetos do presente Termo serão realizadas nos espaços exclusivamente destinados as operações, conforme subitens anteriores, ficando restrita as atividades e divulgações dos serviços bancários aos espaços cedidos.

9 DA EXCLUSIVIDADE

9.1 A Contratada terá exclusividade na instalação de Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Postos de Atendimento Eletrônico (PAE) em imóveis ocupados pelo Tribunal, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação.

9.2 A exclusividade de que trata o subitem anterior não alcança os Postos de Atendimento Eletrônicos de instituições financeiras públicas, os quais se encontram instalados, considerados necessários ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Tribunal.

10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, das quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso, o índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado neste Termo, em conformidade com a Resolução n. 3.490, do CMN, de 29 de agosto de 2007 e Circular n. 3.360, do BACEN, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

10.2 A comprovação da boa situação financeira da instituição interessada será efetivada pela apresentação do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado índice mínimo de 11% (onze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$IB = Prx100 / (PRE/fator f)$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital;

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,11

10.3 A fórmula supramencionada deverá estar aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O contrato oriundo deste Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua assinatura.

11.2 Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato vigorará por 60 (sessenta) meses.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

12 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

12.1 O valor a ser ofertado na licitação poderá ter como subsídio, as informações referentes aos valores das despesas com pessoal encontradas no endereço eletrônico <http://www.tjro.jus.br/file/transparencia/cnj102/res102.html>, além dos anexos que fazem parte do presente Termo de Referência, respeitando-se o valor mínimo da proposta a ser ofertado de R\$ 4.016.461,57 (quatro milhões, dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

12.2 O pagamento do valor homologado na licitação será feito em 5 (cinco) parcelas anuais, com a primeira parcela sendo efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, por meio de crédito em conta a ser indicada pelo Tribunal de Justiça, e as demais a cada 12 (doze) meses, que antecederem ao mês da efetivação do crédito, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

12.3 Em caso de atraso no pagamento, a Contratada deverá retribuir ao Tribunal a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do contrato, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Termo e em outros normativos aplicáveis.

12.4 A atualização monetária e os juros de mora mencionados no subitem anterior utilizarão como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), utilizado para a correção de cálculo de dívida judicial, disponível no site do Tribunal e publicado mensalmente pela Corregedoria Geral da Justiça.

12.5 Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM – encargos moratórios

I – Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365)

N = número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do Tribunal, o Banco cumprirá as seguintes obrigações:

a. Proceder, sem ônus para o Tribunal, a todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

b. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao Tribunal;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- c.** Solicitar anuência do Tribunal em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Tribunal ou com seus servidores ativos e inativos;
- d.** Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do Tribunal, quando necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
- e.** Informar aos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas, para fins de abertura de conta corrente, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais etc.;
- f.** Informar ao Tribunal, por meio eletrônico, os dados da conta corrente e da agência bancária em que cada magistrado e servidor, ativo e inativo, e pensionista tenha tido sua conta corrente aberta;
- g.** Efetuar os créditos nas contas dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas, com base na folha de pagamento repassada pelo Tribunal, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento do crédito. Os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, no entanto, ocorrer outros em quaisquer períodos, conforme conveniência do Tribunal.
- h.** Comunicar ao Tribunal, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente devolvidos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização;
- i.** Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Tribunal para o atendimento do objeto deste Termo;
- j.** Responsabilizar-se pela segurança pessoal e eletrônica de seus Postos de Atendimento Bancário (PAB) quando instalados em edificações do Tribunal;
- k.** Adotar as medidas de segurança, visando garantir e proteger os Postos de Atendimento Bancário (PAB) contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por danos que, comprovadamente, causar às áreas cedidas pelo Tribunal;
- l.** Comunicar ao Tribunal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo Tribunal;
- m.** Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da conta corrente e demais serviços;
- n.** Disponibilizar atendimento e número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto deste Termo;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- o.** Responsabilizar pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- p.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto deste Termo de Referência, assim como os referentes a acidentes de trabalho;
- q.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;
- r.** Comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, ao Gestor do Contrato, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
- s.** Manter no Posto de Atendimento Bancário (PAB), localizado na Sede do Tribunal, uma equipe de atendimento composta por, no mínimo, um gerente com a necessária qualificação e autoridade para solucionar as necessidades corriqueiras dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas e, um operador de caixa, observando-se o contido no item 6 deste Termo de Referência.
- t.** Garantir o funcionamento dos Postos de Atendimento Bancário (PAB) instalados nas dependências do Tribunal, conforme subitem 9.5 deste Termo, obedecendo ao horário de funcionamento das 10h às 14h de segunda a sexta-feira (Horário de Brasília).

14 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 14.1** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo de Referência.
- 14.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15 DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 15.2** Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irremediável.
- 15.3** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:
 - a.** poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;
 - b.** será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c. poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

15.4 Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

15.5 Caso ocorra a rescisão contratual antecipada por parte do Tribunal, fica este obrigado ao ressarcimento da quantia avençada no contrato, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado – Fundação Getúlio Vargas), ou em caso de extinção, por outro índice que venha a ser determinado pela Administração Pública. O ressarcimento será realizado proporcionalmente ao tempo de vigência do contrato, ou seja, computando-se *pro rata temporis* o prazo remanescente do mesmo.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Havendo recusa da Instituição vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.2 O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela Instituição.

16.3 O atraso injustificado para a implantação das Agências e/ou Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE), conforme subitem 9.4 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.11 deste Termo de Referência.

16.4 O atraso injustificado para instalação dos Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE) na Sede do Tribunal de Justiça, no Fórum Cível e Fórum Criminal, conforme subitem 9.5 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.11 deste Termo de Referência.

16.5 O atraso injustificado para instalação dos Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE), conforme subitem 9.6 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.11 deste Termo de Referência.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

16.6 O atraso injustificado para apresentação ao Gestor do Contrato da relação constante no subitem 9.7 deste Termo sujeitará a Contratada à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.11 deste Termo de Referência.

16.7 O atraso injustificado para atendimento das obrigações constantes nas alíneas “b”, “d”, “g”, “h” e/ou “l” do subitem 14.1 deste Termo sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.11 deste Termo de Referência.

16.8 A Contratada quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações pactuadas, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, juntando documentos comprobatórios, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.9 Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o Tribunal oficiará a Contratada, comunicando-lhe a data limite para o cumprimento. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 17.11 deste Termo de Referência.

16.10 O cumprimento da obrigação até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 17.3, 17.4, 17.5, 17.6 e 17.7 deste Termo de Referência.

16.11 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.12 As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão cobrados e recolhidos na forma da lei.

16.13 A Contratada inadimplente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.14 A aplicação de multas ou a rescisão do Contrato, não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

16.15 A aplicação de multas ou a rescisão do Contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.16 As multas previstas neste Termo de Referência não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Conforme art. 67 da Lei n.8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato terá como Gestor o Coordenador de Receitas do FUJU, Sr. **Alberto Ney Vieira Silva**.

17.2 O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, 585, Olaria, 2º Andar, Porto Velho – RO, CEP 76801-330.

18 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 A folha de pagamento do Tribunal é elaborada e processada, de forma centralizada, na sede do Órgão.

18.2 O contrato administrativo que decorrer deste Termo de Referência será assinado pelo ordenador de despesas do Tribunal, consoante a competência a ele atribuída pelo Regimento Interno.

18.3 Os magistrados e servidores do Tribunal poderão contratar operações de crédito consignado em folha de pagamento exclusivamente com as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e na forma dos normativos que lhes são próprios.

18.4 As operações de consignação em folha de pagamento são regidas por normas específicas, não havendo qualquer relação entre elas e quaisquer contratos administrativos celebrados com o Tribunal.

18.5 Os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo Tribunal, em razão de haver a possibilidade da realização de pagamento sem a utilização do sistema de pagamento adotado.

18.6 Não serão incorporados ao patrimônio do Tribunal as benfeitorias móveis e desmontáveis, tais como balcões, guichês, cofres, tapetes, podendo, os mesmos, serem retirados pela Contratada ao fim da vigência do contrato.

18.7 A primeira folha salarial a ser paga na Instituição Financeira vencedora da licitação será creditada pelo Tribunal em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.

Alberto Ney Vieira Silva

Coordenador de Receitas do FUJU – COREF/TJRO
Gestor do Contrato

Colaboração:

Francisco das Chagas Vitalino Feitosa

SePC/DEC/TJRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operacionalização dos serviços a serem contratados pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias e outros conforme comando do Tribunal de Justiça.

2. ABRAGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJRO

2.1. O TJRO, através de suas Diretorias, a do Departamento de Recursos Humanos (DRH), do Conselho da Magistratura (DECOM) e o Departamento Financeiro (DEF), manterá no Banco contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Tribunal, abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1. **SERVIDORES ATIVOS** – são todas as pessoas em atividades no TJRO que percebem seus vencimentos pela folha de pagamento do Tribunal.

2.1.2. **SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS** – são todas as pessoas em inatividade que recebem seus proventos pela folha do Tribunal e aquelas que passaram a receber pensões após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

3.1. O Pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas do Tribunal, inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pelo Tribunal, em um único dia.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. O Tribunal manterá em agência do Banco, obrigatoriamente situada no município de Porto Velho/RO, contas correntes transitórias que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas, com antecedência de 1 (um) dia útil da data prevista para o pagamento.

4.2. O Banco disponibilizará para o Tribunal a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta-corrente dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas, por meio de transmissão de arquivos eletrônicos.

4.3. A Contratada deverá realizar o cruzamento dos CPF's informados pelo Tribunal com os de seus correntistas a fim de evitar duplicidade de contas.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

a. DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

b. **DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do banco no domicílio dos magistrados e servidores ativos e inativos, e pensionistas, ou, eventualmente, no caso de descontos para outra instituição financeira de empréstimos ou outras situações semelhantes, tais como descontos previdenciários, para associações ou sindicatos, planos de saúde, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique despesas para o Tribunal nem aos servidores.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO TJRO

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas, o Tribunal remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. O Tribunal emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das contas correntes, que será enviado ao Banco em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução n. 2.025 do Banco Central do Brasil.

7.2. O Tribunal emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco até 1 (um) dia útil da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. A Contratada realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao Tribunal, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção, a existência de eventuais inconsistências.

7.4. Havendo inconsistências, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao Tribunal, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

a. O Tribunal emitirá arquivos correspondentes aos créditos de pagamento, referente aos servidores ativos e inativos, e pensionistas até 1 (um) dia útil da data prevista para o pagamento;

b. A Contratada realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao Tribunal a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

c. Havendo inconsistência, o Tribunal emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos magistrados e servidores ativos e inativos, e pensionistas até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

d. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao Tribunal, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

e. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do Tribunal, devendo sua operacionalização ser efetuado por meio de troca de arquivos eletrônicos;

f. A Contratada deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique despesas para o Tesouro Estadual e/ou para o Tribunal, atendendo ao disposto na letra "b" do item 5 deste Anexo.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pelo Tribunal, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhada no item 4 do Termo de Referência, executando as atividades seguintes:

a. Geração de arquivos para pagamento de remunerações a magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas;

b. Inclusão de depósito em Conta-Corrente;

c. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

10.1. O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular.

10.2. A conta-corrente deverá ter como titular o magistrado e servidor, ativo ou inativo e pensionista.

10.3. A Contratada deverá assegurar sem ônus para o Tribunal, seus magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

10.4. Os magistrados, servidores, ativos e inativos, e pensionistas que receberem através da modalidade Conta-Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos da Resolução n. 3.402/06 e do art. 6º da Resolução 3.424/06, ambas do Conselho Monetário Nacional e da Circular n. 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, verificando-se ainda as possibilidades tecnológicas atuais:

a. 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;

b. Transferência dentro da mesma instituição bancária e saques, totais ou parciais, dos créditos;

c. Manutenção/renovação de cadastro, manutenção de conta corrente ou assemelhados;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- d. Pagamento de títulos de outras instituições financeiras;
- e. Fornecimento de cartão magnético;
- f. Talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas;
- g. Acesso por meio eletrônico (internet) às contas correntes, contas de poupança e a outros serviços e operações;
- h. Consulta de saldos e pelo menos dois extratos mensais de sua conta de depósito/salário.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

- 11.1.** A Contratada na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo Tribunal, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
 Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTRADOS E SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS
PERÍODO FEVEREIRO 2012 A SETEMBRO 2013

VALOR TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO												
MESES	MAGISTRADOS ATIVOS		MAGISTRADOS INATIVOS		PENSIONISTAS DE MAGISTRADO		SERVIDORES ATIVOS		SERVIDORES INATIVOS		TOTAL	
	BRUTO	LÍQUIDO	BRUTO	LÍQUIDO	BRUTO	LÍQUIDO	BRUTO	LÍQUIDO	BRUTO	LÍQUIDO	BRUTO	LÍQUIDO
Fevereiro/12	4.795.801,78	3.331.596,21	1.595.442,66	1.157.917,62	557.858,86	421.025,04	17.062.789,13	10.937.988,76	794.514,72	521.751,77	24.806.407,15	16.370.279,40
Março/12	4.876.533,94	3.313.675,11	1.580.841,09	1.108.798,29	506.744,63	359.149,52	17.186.245,90	10.717.863,88	826.447,04	547.650,52	24.976.812,60	16.047.137,32
Abril/12	4.721.305,13	3.115.795,02	1.576.309,24	1.096.306,24	504.832,24	360.549,58	17.832.433,60	11.262.922,22	883.321,84	570.060,95	25.518.202,05	16.405.634,01
Mai/12	4.883.158,12	3.278.393,09	1.571.442,40	1.090.041,93	573.372,32	395.968,43	18.237.013,54	11.634.052,37	903.415,48	581.577,26	26.168.401,86	16.980.033,08
Junho/12	4.887.229,64	3.229.023,12	1.577.677,95	1.076.385,17	593.862,79	439.063,27	21.563.924,67	14.581.240,69	1.486.057,50	1.105.015,66	30.108.752,55	20.430.727,91
13º Salário 1ª Parcela (*)	1.485.832,88	1.452.856,51	473.943,55	449.919,13	162.826,32	162.826,32	6.607.221,22	6.537.813,58	447.935,31	445.109,30	9.177.759,28	9.048.524,84
Julho/12	5.194.520,91	3.610.328,59	1.590.101,56	1.098.368,50	547.891,94	396.269,62	17.947.746,39	11.205.591,45	934.417,83	597.467,74	26.214.678,63	16.908.025,90
Agosto/12	4.762.330,03	3.152.759,90	1.666.808,77	1.117.338,31	548.965,47	395.342,50	23.555.189,54	16.033.871,51	1.092.725,17	749.395,11	31.626.018,98	21.448.707,33
Setembro/12	4.842.899,16	3.263.281,49	1.640.799,71	1.096.529,98	551.198,61	396.892,53	18.427.384,92	11.590.698,35	948.820,55	611.491,82	26.411.102,95	16.958.894,17
Outubro/12	4.877.734,14	3.267.376,08	1.647.476,17	1.107.204,97	553.454,06	398.773,25	18.262.537,76	11.497.418,78	958.086,08	615.833,16	26.299.288,21	16.886.606,24
Novembro/12	5.027.558,78	3.437.443,93	1.654.219,31	1.106.317,22	555.732,03	398.872,85	19.228.594,89	12.246.784,99	985.973,75	637.088,71	27.452.078,76	17.826.507,70
13º Salário 2ª Parcela (*)	3.200.921,93	712.994,81	973.160,77	232.148,37	325.652,63	78.503,32	15.633.000,78	6.497.303,01	1.000.872,79	641.132,37	33.556.155,67	23.012.308,21
Dezembro/12	7.043.530,11	5.243.413,12	2.348.899,01	1.749.457,63	790.413,05	603.675,64	22.182.691,32	14.579.185,05	1.190.622,18	836.576,77	35.474.530,06	25.817.695,40
Janeiro/13	7.138.172,97	5.561.819,60	2.426.102,11	1.889.842,83	806.695,66	642.987,47	24.011.870,04	17.317.074,87	1.091.689,28	405.970,63	21.133.608,90	8.162.081,88
Fevereiro/13	5.215.948,07	3.644.772,62	1.739.168,24	1.266.834,81	609.873,61	492.900,72	18.976.905,83	12.156.996,39	999.118,40	640.636,27	27.541.014,15	18.202.140,81
Março/13	6.098.139,82	4.274.571,35	1.842.356,57	1.337.483,60	612.553,00	496.297,88	18.890.415,23	11.649.212,36	1.027.082,65	656.405,59	28.470.547,27	18.413.970,78
Abril/13	5.620.638,00	3.905.397,41	1.792.423,16	1.249.159,22	615.259,20	498.748,86	19.038.285,19	12.195.016,96	1.039.535,47	658.946,17	28.106.141,02	18.507.268,62
Mai/13	5.444.565,13	3.753.329,84	1.772.050,19	1.244.828,96	617.992,46	498.492,36	19.261.612,92	12.274.863,60	872.556,57	555.237,55	27.968.777,27	18.326.752,31
Junho/13	5.775.588,39	3.970.375,66	1.760.916,21	1.230.033,69	675.756,82	542.271,28	19.968.008,29	12.850.592,74	1.096.155,10	584.563,01	29.276.424,81	19.177.836,38
13º Salário 1ª Parcela (*)	1.654.376,60	1.626.326,73	519.242,89	491.530,28	170.967,67	170.967,67	6.681.193,30	6.612.346,75	445.630,85	442.217,50	9.471.411,31	9.343.388,93
Julho/13	5.577.532,04	3.853.075,62	1.768.140,54	1.229.917,16	623.541,16	504.368,18	19.338.236,46	12.352.199,87	1.025.754,52	607.139,27	28.333.204,72	18.546.700,10
Agosto/13	5.804.866,61	4.051.331,93	1.893.705,78	1.327.925,71	626.357,25	506.890,99	20.335.465,04	13.248.411,76	1.047.849,45	624.858,28	29.708.244,13	19.759.418,67

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

Setembro/13	8.856.035,32	7.143.421,39	1.928.452,82	1.378.187,93	629.201,44	509.451,91	20.418.087,28	13.306.804,58	1.054.984,82	634.542,95	32.886.761,68	22.972.408,76
TOTAL	117.785.219,50	82.193.359,13	37.339.680,70	26.132.477,55	12.761.003,22	9.670.289,19	420.646.853,24	273.286.254,52	22.153.567,35	14.270.668,36	610.686.324,01	405.553.048,75

Fonte: DRH/TJRO e Conselho da Magistratura/TJRO

(*) 13º salário primeira parcela depositada em junho e a segunda em dezembro.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXAS DE RENDA BRUTA
MÊS DE SETEMBRO/2013**

FAIXA SALARIAL	MAGISTRADOS				SERVIDORES							TOTAL: MAGISTRADOS E SERVIDORES	
	ATIVOS	INATIVOS / PENSIONISTAS	QUANTITATIVO	PERCENTUAL	EFETIVOS	COMISSIONADOS			INATIVOS / PENSIONISTAS	SUBTOTAL		QUANTITATIVO	PERCENTUAL
						SEM VÍNCULO EFETIVO	COM VÍNCULO EFETIVO	QUANTITATIVO		QUANTITATIVO	PERCENTUAL		
						(E1)	(E2)	(ST=E1+E2)					
(A)	(B)	(C=A+B)	%	(D)	(E1)	(E2)	(ST=E1+E2)	(F)	(G=D+ST+F)	%	(H=C+G)	%	
ATÉ R\$ 678,00	0	0	0	0%	0	0	0	0	1	1	0%	1	0%
R\$ 678,01 A 1.000,00	0	0	0	0%	0	0	0	0	2	2	0%	2	0%
R\$ 1.000,01 A R\$ 2.000,00	0	0	0	0%	0	1	0	1	34	35	1%	35	1%
R\$ 2.000,01 A R\$ 3.000,00	0	0	0	0%	0	0	0	0	22	22	1%	22	1%
R\$ 3.001,00 A R\$ 4.000,00	0	0	0	0%	152	0	0	0	14	166	6%	166	5%
R\$ 4.001,00 A R\$ 5.000,00	0	0	0	0%	531	8	0	8	20	559	20%	559	18%
R\$ 5.001,00 A R\$ 6.000,00	0	2	2	1%	402	123	15	138	19	559	20%	561	18%
R\$ 6.001,00 A R\$ 7.000,00	0	0	0	0%	292	56	54	110	11	413	15%	413	14%
R\$ 7.001,00 A R\$ 8.000,00	0	0	0	0%	175	11	75	86	9	270	10%	270	9%
R\$ 8.001,00 A R\$ 9.000,00	1	2	3	1%	112	5	35	40	10	162	6%	165	5%
R\$ 9.001,00 A R\$ 10.000,00	0	0	0	0%	68	6	33	39	13	120	4%	120	4%
R\$ 10.001,00 A R\$ 15.000,00	0	3	3	1%	211	30	65	95	11	317	11%	320	11%
R\$ 15.001,00 A R\$ 20.000,00	0	5	5	2%	104	0	6	6	12	122	4%	127	4%
ACIMA DE R\$ 20.001,00	144	51	195	94%	79	1	4	5	1	85	3%	280	9%
TOTAL GERAL	145	63	208	100%	2126	241	287	528	179	2833	100%	3041	100%

Fonte: DRH/TJRO e Conselho da Magistratura/TJRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

**RELAÇÃO DE COMARCAS X QUANTIDADES DE MAGISTRADOS E SERVIDORES
 SETEMBRO/2013**

GRAU	ORDEM	COMARCAS	QUANTIDADE MAGISTRADOS				QUANTIDADE SERVIDORES				TOTAL
			ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	SUB-TOTAL	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	SUB-TOTAL	
1º GRAU (COMARCAS)	1	ALTA FLORESTA D'OESTE	1	0	0	1	29	0	0	29	30
	2	ALVORADA D'OESTE	0	0	0	0	25	0	0	25	25
	3	ARIQUEMES	11	0	0	11	104	0	0	104	115
	4	BURITIS	0	0	0	0	23	0	0	23	23
	5	CACOAL	8	0	0	8	120	0	0	120	128
	6	CEREJEIRAS	1	0	0	1	44	0	0	44	45
	7	COLORADO DO OESTE	1	0	0	1	41	0	0	41	42
	8	COSTA MARQUES	0	0	0	0	27	0	0	27	27
	9	ESPIGÃO D'OESTE	2	0	0	2	39	0	0	39	41
	10	GUAJARÁ-MIRIM	4	0	0	4	68	0	0	68	72
	11	JARU	3	0	0	3	52	0	0	52	55
	12	JI-PARANÁ	14	0	0	14	138	0	0	138	152
	13	MACHADINHO D'OESTE	0	0	0	0	27	0	0	27	27
	14	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	1	0	0	1	26	0	0	26	27
	15	OURO PRETO DO OESTE	4	0	0	4	61	0	0	61	65
	16	PIMENTA BUENO	4	0	0	4	57	0	0	57	61
	17	PORTO VELHO	55	0	0	55	581	0	0	581	636
	18	PRESIDENTE MÉDICI	0	0	0	0	37	0	0	37	37
	19	ROLIM DE MOURA	6	0	0	6	68	0	0	68	74
	20	SANTA LUZIA D'OESTE	2	0	0	2	28	0	0	28	30
	21	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	0	0	0	24	0	0	24	24
	22	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1	0	0	1	22	0	0	22	23
	23	VILHENA	8	0	0	8	112	0	0	112	120
2º GRAU	1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	19	44	19	82	901	179	0	1.080	1.162
TOTAL			145	44	19	208	2.654	179	0	2.833	3.041

Fonte: DRH/TJRO e Conselho da Magistratura/TJRO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTRUTURA ATUAL DE AGÊNCIAS E PAB'S DO BANCO HSBC DO BRASIL S.A.

ORDE M	COMARCA	LOCALIZAÇÃO	TIPO	QUANT.
1	Alta Floresta D'Oeste			
2	Alvorada D'Oeste			
3	Ariquemes	Fórum Dr. Aluizio Sayol de Sá Peixoto	AG (*) PAE	1 1
4	Buritis			
5	Cacoal		AG (*)	1
6	Cerejeiras			
7	Colorado do Oeste			
8	Costa Marques			
9	Espigão D'Oeste			
10	Guajará-Mirim			
11	Jaru		AG (*)	1
12	Ji-Paraná	Fórum Des. Hugo Auller	AG (*) PAE	1 1
13	Machadinho D'Oeste			
14	Nova Brasilândia D'Oeste			
15	Ouro Preto do Oeste		AG (*)	1
16	Pimenta Bueno			
17	Porto Velho	Prédio sede Tribunal de Justiça	AG (*) PAE PAB	2 2 1
18	Porto Velho	Fórum Criminal Fouad Darwich Zacharias	PAB	1
19	Porto Velho	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	PAE	1
20	Porto Velho	Fórum Cível Des. César Montenegro	PAB	1
21	Presidente Médici			

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

22	Rolim de Moura		AG (*)	1
23	Santa Luzia D'Oeste			
24	São Francisco do Guaporé			
25	São Miguel do Guaporé			
26	Vilhena		AG (*)	1
Quantidade				17

TIPO:

AG - Agência

PAB – Posto de Atendimento Bancário

PAE – Posto de Atendimento Bancário Eletrônico

(*) As agências não estão instaladas nas edificações das unidades do Tribunal de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

**LOCAIS ONDE DEVERÃO SER INSTALADOS OS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO – PAB E
POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO ELETRÔNICO – PAE**

ORDE M	COMARCA	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	QUANTIDAD E
1	Alta Floresta D'Oeste				
2	Alvorada D'Oeste				
3	Ariquemes	Fórum Dr. Aluizio Sayol de Sá Peixoto	Av. Tancredo Neves, 2.606, bairro Centro	PAE	1
4	Buritis				
5	Cacoal	Fórum Min. José Américo de Almeida	Av. dos Pioneiros, 2425, bairro Centro	PAE	1
6	Cerejeiras				
7	Colorado do Oeste				
8	Costa Marques				
9	Espigão D'Oeste				
10	Guajará-Mirim				
11	Jaru				
12	Ji-Paraná	Fórum Des. Hugo Auller	Rua Ji-Paraná, 615, bairro Urupá	PAE	1
13	Machadinho D'Oeste				
14	Nova Brasilândia D'Oeste				
15	Ouro Preto do Oeste				
16	Pimenta Bueno				
17	Porto Velho	Prédio sede Tribunal	Rua José Camacho, 585, bairro Olaria	PAB PAE	1 2
18	Porto Velho	Fórum Criminal Fouad Darwich Zacharias	Rua Rogério Weber, 1928, bairro Centro	PAB	1
19	Porto Velho	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	Av. Amazonas, 2375, bairro Nova Porto Velho	PAE	1
20	Porto Velho	Fórum Cível Des. César Montenegro	Av. Lauro Sodré, 1728, bairro São João Bosco	PAB	1
21	Presidente Médici				
22	Rolim de Moura				
23	Santa Luzia D'Oeste				

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

24	São Francisco do Guaporé				
25	São Miguel do Guaporé				
26	Vilhena	Fórum Des. Leal Fagundes	Av. Luiz Mazziero, 4.432, bairro Jardim América	PAE	1
Quantidade					10

TIPO:

PAB – Posto de Atendimento Bancário

PAE – Posto de Atendimento Bancário Eletrônico

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

PREGÃO PRESENCIAL n.01/2013, realizado no dia ___/___/2013, às _____ horas.
Processo n. 0021233-78.2013.8.22.1111.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias e outros, nos termos do Pregão em epígrafe.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data marcada para a abertura do envelope da proposta de preços.

Valor por Extenso:

Prazo para Pagamento:

Item	Descrição dos serviços	Valor total
1		R\$

Declaro o que no preço ofertado foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro expressamente que concordo com as condições estipuladas no Edital e a legislação vigente.

Observação: O valor é líquido, não cabendo a Contratada retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei nº
10.520/02, que cumpre todos os Requisitos para Habilitação para este certame licitatório no
Tribunal de Justiça de Rondônia – Pregão Presencial nº 01/2013.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2013 - PROCESSO n. 0021233-78.2013.8.22.1111.

A empresa _____ (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço completo _____) declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2013 - PROCESSO n. 0021233-78.2013.8.22.1111.

A empresa _____ (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço completo _____) declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2013 - PROCESSO n. 0021233-78.2013.8.22.1111.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 6.5.3, letra "m", do Edital n. 01/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:
CPF

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.
_____/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
E _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308669 SSP/RO, CPF n. 203.700.912-72, por delegação conforme Portaria n. 0640/2012-PR, publicada no DJE n. 128/2012 de 16 de julho de 2012, e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ____, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93 e pelo Decreto n. 3.555/00, pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão n. **01/2013** – DEC/TJRO, maior oferta, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0021233-78.2013.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, e outros conforme comando do TRIBUNAL, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos dos art. 6º, VIII, “a” da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

DO VALOR E DO REAJUSTE – CLÁUSULA QUARTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

4.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

4.1.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irreatável.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA QUINTA

5.1. O pagamento do valor deste Contrato será feito em 5 (cinco) parcelas iguais e anuais, com a primeira parcela sendo efetuada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, por meio de crédito em conta a ser indicada pelo TRIBUNAL, e as demais a cada 12 (doze) meses, que antecederem ao mês da efetivação do crédito, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá retribuir ao TRIBUNAL a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total deste contrato, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Termo e em outros normativos aplicáveis.

5.3. A atualização monetária e os juros de mora mencionados no subitem anterior utilizarão como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), utilizado para a correção de cálculo de dívida judicial, disponível no site do TRIBUNAL e publicado mensalmente pela Corregedoria Geral da Justiça.

5.4. Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM – encargos moratórios

I – Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365)

N = número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. Da estrutura de atendimento – Capilaridade

6.1.1. Os espaços físicos nas edificações do TRIBUNAL para instalação de Postos de Atendimento Bancário (PAB's) e Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE's), são reservados exclusivamente aos serviços contidos no objeto deste Termo e serão disponibilizados sem ônus à CONTRATADA, conforme relação constante no **Anexo VI** do Termo de Referência.

6.1.2. A identificação dos espaços a serem utilizados na forma do subitem anterior dar-se-á por meio de Termo de Permissão de Uso a ser assinado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato, contendo requisitos de aceitabilidade definidos pelo TRIBUNAL.

6.1.3. Considerando a atuação do TRIBUNAL em todo o território estadual, disseminado por diversos municípios, é necessário que a CONTRATADA se faça representar por Agências ou Postos de Atendimento Bancário (PAB), no mínimo, nas comarcas de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Cacoal e Vilhena, não sendo aceita a figura do representante bancário.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.1.4. Caso a CONTRATADA não encontrar-se representada nas comarcas indicadas no subitem anterior, fica estabelecido o **prazo máximo de até 90 (noventa) dias** corridos, contados da data de assinatura deste Contrato, para a implantação de Agências e/ou Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE).

6.1.5. No **prazo máximo de até 90 (noventa) dias** corridos, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, conforme subitem 6.1.2 deste Contrato, a CONTRATADA deverá instalar Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE) na Sede do TRIBUNAL, no Fórum Cível e Fórum Criminal, localizados no município de Porto Velho/RO e com endereços constantes no **Anexo VI** do Termo de Referência.

6.1.6. Nas demais comarcas com Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE's) já instalados, conforme **Anexo VI** do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá instalar seus Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE), no prazo máximo de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura deste Contrato.

6.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor deste Contrato, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura deste Contrato, relação de todas as suas Agências, Postos de Atendimento Bancário (PAB's), Caixas Eletrônicos e suas respectivas localizações nas Comarcas do Estado de Rondônia.

6.1.8. Os espaços destinados à CONTRATADA, indicados no subitem 6.1.5 deste Contrato, para que exerça o objeto deste Contrato, caso necessário, deverão por ela serem projetados, porém, a adequação somente poderá ser iniciada após a apresentação e aprovação de seu Projeto de Reestruturação, o qual deverá ser encaminhado ao Gestor deste Contrato e submetido ao Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA deste TRIBUNAL.

6.1.9. Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento (tais como PAB e PABe) em espaços físicos do TRIBUNAL, correrão às custas da CONTRATADA.

6.1.10. A utilização de outros espaços nas edificações do TRIBUNAL estará condicionada à sua expressa autorização, dependendo de estudo de viabilidade e compatibilidade de adequação ao objeto deste Contrato e política institucional, observadas as regras anteriores.

6.1.11. As atividades objetos do presente Contrato serão realizadas nos espaços exclusivamente destinados as operações, conforme subitens anteriores, ficando restrita as atividades e divulgações dos serviços bancários aos espaços cedidos.

6.2. Da exclusividade

6.2.1. A CONTRATADA terá exclusividade na instalação de Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Postos de Atendimento Eletrônico (PAE) em imóveis ocupados pelo TRIBUNAL, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação.

6.2.2. A exclusividade de que trata o subitem anterior não alcança os Postos de Atendimento Eletrônicos de instituições financeiras públicas, os quais se encontram instalados, considerados necessários ao desenvolvimento de outras atividades financeiras

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

do TRIBUNAL.

6.3. Do sistema de informática

6.3.1. A troca de informações entre a CONTRATADA e o TRIBUNAL deverá ser protegida por meio de certificados digitais, a ser definidos pelo TRIBUNAL, juntamente com a CONTRATADA, ou outra forma mais eficiente e aceita usualmente no mercado.

6.3.2. Dada a natureza dos sistemas operados pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA desenvolverá sistemas de pagamento e transferência de arquivo online que permita a execução, objeto deste Termo de Referência, com segurança e sigilo, obedecendo às normas do Banco Central do Brasil – BACEN.

6.3.3. A CONTRATADA deverá manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes aos sistemas mencionados no subitem anterior, indicando um responsável local e um gestor com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Porto Velho/RO, para fins de contato e comunicação direta com o CONTRATANTE.

6.4. Da remuneração

6.4.1. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração ou compensação advinda do erário público estadual e/ou do TRIBUNAL na prestação de quaisquer serviços bancários indispensáveis ao bom relacionamento entre os contratantes, v. g., emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros semelhantes.

6.5. Do tratamento preferencial

6.5.1. Nos Postos de Atendimento Bancário (PAB) e/ou nas localidades onde existam apenas Agências, o TRIBUNAL, seus magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas terão atendimento preferencial, cujo tratamento nas suas inter-relações, deverão ter caráter diferenciado dos demais correntistas.

6.5.2. Inclui-se no subitem anterior, o fornecimento de produtos e serviços por parte da CONTRATADA, em condições mais favoráveis ou vantajosas do que as oferecidas ao correntista comum no mercado, v. g., taxas de juros, seguros em geral, planos de previdência, planos de saúde, capitalização, investimentos, taxas de administração, dentre outros.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do TRIBUNAL, o Banco cumprirá as seguintes obrigações:

7.1.1. Proceder, sem ônus para o TRIBUNAL, a todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

7.1.2. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência deste Contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo este Contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao TRIBUNAL;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- 7.1.3.** Solicitar anuência do TRIBUNAL em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o TRIBUNAL ou com seus servidores ativos e inativos;
- 7.1.4.** Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do TRIBUNAL, quando necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
- 7.1.5.** Informar aos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas, para fins de abertura de conta-corrente, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais etc.;
- 7.1.6.** Informar ao TRIBUNAL, por meio eletrônico, os dados da conta corrente e da agência bancária em que cada magistrado e servidor, ativo e inativo, e pensionista tenha tido sua conta-corrente aberta;
- 7.1.7.** Efetuar os créditos nas contas dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas, com base na folha de pagamento repassada pelo TRIBUNAL, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento do crédito. Os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, no entanto, ocorrer outros em quaisquer períodos, conforme conveniência do TRIBUNAL.
- 7.1.8.** Comunicar ao TRIBUNAL, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente devolvidos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização;
- 7.1.9.** Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo TRIBUNAL para o atendimento do objeto deste Termo;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se pela segurança pessoal e eletrônica de seus Postos de Atendimento Bancário (PAB) quando instalados em edificações do TRIBUNAL;
- 7.1.11.** Adotar as medidas de segurança, visando garantir e proteger os Postos de Atendimento Bancário (PAB) contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por danos que, comprovadamente, causar às áreas cedidas pelo TRIBUNAL;
- 7.1.12.** Comunicar ao TRIBUNAL, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo TRIBUNAL;
- 7.1.13.** Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da conta corrente e demais serviços;
- 7.1.14.** Disponibilizar atendimento e número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto deste Contrato;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

7.1.15. Responsabilizar pelos danos causados diretamente ao TRIBUNAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRIBUNAL, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93;

7.1.16. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto deste Contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho;

7.1.17. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;

7.1.18. Comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, ao Gestor deste Contrato, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

7.1.19. Manter no Posto de Atendimento Bancário (PAB), localizado na Sede do TRIBUNAL, uma equipe de atendimento composta por, no mínimo, um gerente com a necessária qualificação e autoridade para solucionar as necessidades corriqueiras dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas e, um operador de caixa, observando-se o contido no item 6.5 deste Termo Contrato.

7.1.20. Garantir o funcionamento dos Postos de Atendimento Bancário (PAB) instalados nas dependências do TRIBUNAL, conforme subitem 6.1.5 deste Termo, obedecendo ao horário de funcionamento das 10h às 14h e de segunda a sexta-feira (Horário de Brasília).0

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO – CLÁUSULA NONA

9.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução Normativa n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), este Contrato terá como Gestor o Coordenador de Receitas do FUJU, Sr. **Alberto Ney Vieira Silva**.

9.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Sede do TRIBUNAL, na Rua José Camacho, 585, Olaria, 2º Andar, Porto Velho – RO, CEP 76801-330.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DEZ

10.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do TRIBUNAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

10.1.2. não mantiver a proposta;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado para a implantação das Agências e/ou Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE), conforme subitem 6.1.4 deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.10 deste Contrato.

10.3. O atraso injustificado para instalação dos Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE) na Sede do Tribunal de Justiça, no Fórum Cível e Fórum Criminal, conforme subitem 6.1.5 deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.10 deste Contrato.

10.4. O atraso injustificado para instalação dos Postos de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE), conforme subitem 6.1.6 deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.10 deste Contrato.

10.5. O atraso injustificado para apresentação ao Gestor deste Contrato da relação constante no subitem 6.1.7 deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.10 deste Contrato.

10.6. O atraso injustificado para atendimento das obrigações constantes nos subitens 7.1.2, 7.1.4, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9 deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.10 deste Contrato.

10.7. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações pactuadas, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato, juntando documentos comprobatórios, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

10.8. Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o TRIBUNAL oficializará a CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para o cumprimento. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 17.11 deste Contrato.

10.9. O cumprimento da obrigação até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 deste Contrato.

10.10. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

10.11. As multas devidas e os prejuízos causados ao TRIBUNAL serão cobrados e recolhidos na forma da lei.

10.12. A CONTRATADA inadimplente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

10.13. A aplicação de multas ou a rescisão do Contrato, não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.14. A aplicação de multas ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10.15. As multas previstas neste Contrato não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA ONZE

11.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DOZE

12.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

12.1.1. poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

12.1.2. será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

12.1.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

12.1.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ, de 8 de agosto de 2012

12.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

12.3. Caso ocorra a rescisão contratual antecipada por parte do TRIBUNAL, fica este obrigado ao ressarcimento da quantia avençada neste Contrato, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado – Fundação Getúlio Vargas), ou em caso de extinção, por outro índice que venha a ser determinado pela Administração Pública. O ressarcimento será realizado proporcionalmente ao tempo de vigência deste Contrato, ou seja, computando-se *pro rata temporis* o prazo remanescente do mesmo.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA TREZE

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA QUATORZE

14.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA QUINZE

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DEZESSEIS

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2013.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____